



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

1. DO OBJETO

Aquisição de tintas, microesferas e solventes para demarcação viária a serem utilizados nas ruas da cidade de São Joaquim.

2. Definições

2.1 Tinta para demarcação viária: tinta a base de resina monocomponente, com solvente orgânico, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas nas cores BRANCA (40 unidades), AMARELA (30 unidades), PRETA (10 unidades) e AZUL (05 unidades). Em embalagens de 18 litros, que atendam a especificação da NBR ABNT 11860.

2.2 Solventes para tinta a base de resina acrílica para demarcação viária, conforme norma da ABNT 12935, embalagem de 18 litros (15 unidades).

2.3 Microesfera de vidro retro refletiva para aplicação em pintura de demarcação viária, pacote com 25kg (05 unidades).

3. Qualificação Técnica

3.1 As tintas deverão ser fabricadas por empresas qualificadas pela ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.

3.2 Não serão aceitos produtos fabricados por empresas não conformes à norma NBR 15079, segundo relatório de não conformidade expedido pela ABRAFATI – Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas.

3.3 A exigência de qualificação das tintas baseia-se no artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que produtos em desacordo com as normas técnicas não podem ser colocados no mercado pelos fabricantes nem pelos revendedores:

“É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas (...) colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)”.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de referência, no edital e seus anexos.

4.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

4.2.1 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

4.2.2 Manter o estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada;

4.2.3 Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

4.2.4 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4.2.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

4.2.6 Manter, durante toda a execução desta Ata ou Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.2.7 Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.2.8 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.3 A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93;

4.4 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pelo cumprimento do objeto contratado, o contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa à efetiva prestação do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

5.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

5.3 Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

5.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

5.5 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação a ser utilizada será a nº 58.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

7.1 Fica designada a servidora Andréa Neves de Souza, matrícula nº 11004, para atuar como gestora do contrato e o servidor Clóvis Francisco de Oliveira, matrícula nº 107, para atuar como fiscal, designado pela Secretaria responsável a receber o objeto contratado, o qual deverá verificar/conferir o mesmo, conforme especificações e descrição da autorização de fornecimento.

